

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022

A presente licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, objetivando **contratação por meio de sistema de CREDENCIAMENTO**, conforme Decreto Municipal nº3644 de 04 de novembro 2013, dos **serviços de publicidades dos atos, programas, obras, serviços e campanhas nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio de jornais impressos com circulação semanal** regula-se, por edital constituído de **partes e anexos**, na seguinte sequência:

EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXOVI	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022

1) DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto a contratação por meio de sistema de CREDENCIAMENTO, conforme Decreto Municipal nº3644 de 04 de novembro 2013, dos serviços de publicidades dos atos, programas, obras, serviços e campanhas nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio de jornais impressos com circulação semanal, tornando público que o Município de Ouro Preto/MG receberá as solicitações de credenciamento pelos interessados conforme segue:

Protocolo de Envelopes: a partir do dia 12/09/2022, no horário de 07h00min às 18h00min, por um período de 12 meses, até 12/09/2023.

Endereço para Protocolo: Superintendência de Compras e Licitações, Rua Diogo de Vasconcelos, nº29 A - Bairro Pilar, Ouro Preto – Minas Gerais.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
Os serviços serão pagos mensalmente, após entrega dos documentos solicitados pelo município. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação e aprovação do Relatório Mensal pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2) DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ouro Preto através da Chefia de Gabinete/Assessoria de Comunicação.

2.2. Tiragem mínima de 2000 exemplares por edição e circulação em pelo menos 05 distritos além da sede;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Superintendência de Compras e Licitações
 Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
 Ouro Preto - MG - 35.400-000
 E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
 Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.3. Jornais que estejam dentro de um raio de cobertura da Região dos Inconfidentes, compreendendo a cidade sede da contratante “OURO PRETO” e distritos, sendo desejável a circulação também nas cidades vizinhas, como Mariana e Itabirito. São cidades que direta e indiretamente têm coparticipação na administração municipal, visto que boa parte dos funcionários dos quadros de efetivos, contratados e nomeados possuem familiares ou moram nestas regiões e devem usufruir das informações pertinentes à administração municipal de Ouro Preto, bem como toda a população das cidades supracitadas.

2.4. Comprovação de circulação nos últimos três meses a contar da data da solicitação de credenciamento da interessada.

2.5 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL

- d) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (incluindo Dívida Ativa), na forma da lei;

d.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da consignatária, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);;
- i) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “**Anexo IV**”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Superintendência de Compras e Licitações
 Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
 Ouro Preto - MG - 35.400-000
 E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
 Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

j) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme Modelo **Anexo V**

k) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo Anexo VI).

l) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

m) Autodeclaração que delimite a área de distribuição do jornal, **discriminando percentualmente** as quantias em razão dos municípios e distritos abrangidos;

n) Atestado Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

o) Tiragem mínima de 2.000 exemplares por edição do jornal. Para fins de comprovação de execução dos serviços e pagamento, fica exigida a apresentação de:

o.1) Nota fiscal que comprove a tiragem mínima exigida por semana, quando a impressão for feita por gráfica terceirizada;

o.2) A empresa que tem por finalidade realizar a impressão dos seus próprios jornais fica condicionado a apresentação do relatório semanal das impressoras que realizam a impressão. (Gráfica Própria); e

o.3) Notas Fiscais relativas à compra de papel e outros materiais de impressão - (Gráfica Própria)

p) Comprovação através de um exemplar do jornal que circulou nos últimos três meses a contar da data da solicitação de credenciamento da interessada.

q) TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS (modelo Anexo II)

2.5.1 – As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

2.5.2 – Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

2.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir:

Envelope – Habilitação

Razão social da empresa e CNPJ

Credenciamento Nº. 006/2022

2.7 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias autenticados por servidor público da Superintendência de Compras e Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.8 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.9. Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, será considerada a data da postagem.

2.10. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. Considerar-se-ão habilitadas apenas as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, ou **quando não declarado sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação dos documentos.**

2.11. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pelo gestor, através de parecer.

3 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes que optarem por responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento ficará disponível pelo prazo de **12 (doze)** meses a partir da data de publicação;

3.3 – A contratação se efetivará imediatamente após a análise da documentação e homologação por parte do Município;

3.4 – É possível a assinatura dos termos de Contrato/Convênio conforme minuta das empresas públicas e sociedade de economia mista, desde que as referidas minutas não conflitem com o disposto nos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4) DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 – A empresa CONTRATADA fica responsável pela veiculação (publicação) de peças publicitárias referentes a atos oficiais ou institucionais de campanhas das diversas secretarias do Governo Municipal, em página colorida de jornal impresso, de circulação semanal, editado pela contratada. As peças publicitárias devem ser enviadas de acordo com o interesse da Administração Municipal, acompanhadas do pedido de inserção emitido e assinado pelo gestor do contrato e pela Superintendência de Chancelaria, Atos e Memória da Casa Civil.

5) DOS VALORES

5.1 - A média simples dos valores orçados com os jornais locais ficou estabelecida em R\$8,81 (oito reais e oitenta e um centavos) para cada centímetro quadrado de veiculação da peça publicitária no jornal impresso, sendo este o teto a ser pago aos jornais. Este valor será reduzido proporcionalmente levando-se em consideração a tiragem e a circulação/distribuição dos jornais credenciados na sede e distritos.

5.1.1 - Critérios para a utilização do centímetro quadrado

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1.1.1 - A quantidade de cm² usada semanalmente será definida a partir de critérios como a tiragem dos jornais e a demanda do município de acordo com o tema pautado para o material de divulgação, de acordo com o quadro abaixo:

TIRAGEM (por edição)	CIRCULAÇÃO	% VALOR POR cm²	VALOR PAGO POR cm²
A partir de 10.000 un.	12 distritos + sede	100%	R\$ 8,81
A partir de 7.500 un.	9 distritos + sede	85%	R\$ 7,48
A partir de 5.000 un.	7 distritos + sede	70%	R\$ 6,16
A partir de 2.000 un.	5 distritos + sede	50%	R\$ 4,40

6) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução do serviço será feita de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.2 - Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

6.3 - Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

6.4 - Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

6.5 - Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

6.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.7 - Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

6.8 - Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 - O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

7 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouopreto.mg.gov.br, no horário de 07h às 18h.

7.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

7.3 - Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMOP, Superintendência de Compras e Licitações, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A - Bairro Pilar - Ouro Preto – MG, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

7.3.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo dos itens **7.2** e **7.3**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

7.4. As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

7.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

7.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

7.5. O Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

9 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A partir do credenciamento das empresas interessadas, deverão ser lavrados contratos administrativos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Importante frisar que o credenciamento é uma forma de pré-qualificação de contratação das licitantes interessadas e dar-se-á por lavratura por procedimento de inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, lei 8.666/93).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.2 - A quantidade de cm² a ser usada semanalmente será definida a partir de critérios como a tiragem e dos jornais e a demanda do município de acordo com o tema pautado para o material de divulgação. A Administração Municipal se reserva o direito de limitar o valor mínimo e o valor máximo dessas quantidades tendo em vista o orçamento público municipal, respeitando-se os princípios da publicidade e eficiência, bem como as restrições previstas em lei.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

10.2 - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.

10.3 - O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Superintendência de Compras Licitações no endereço constante deste edital ou pelo site www.ouropreto.mg.gov.br;

10.4 - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS;

10.5 - Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 09 de setembro de 2022.

Elis Regina da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Victor Schittini Teixeira
OAB/MG 163.955
Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação, por meio de sistema de CREDENCIAMENTO, conforme Decreto Municipal nº 3644 de 04 de novembro de 2013, dos serviços de publicidades dos atos programas, obras, serviços e campanhas nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio de jornais impressos com circulação semanal.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a necessidade de alcance da população do Município de Ouro Preto no que se refere à divulgação de campanhas educativas e informativas, visando à orientação e informação social das comunidades, conforme prescreve o caput 1º do artigo 37 da Constituição de República.

Os valores das peças publicitárias foram baseados na média simples dos orçamentos cotados pela Assessoria de Comunicação de Ouro Preto.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 – A empresa CONTRATADA fica responsável pela veiculação (publicação) de peças publicitárias referentes a atos oficiais ou institucionais de campanhas das diversas secretarias do Governo Municipal, em página colorida de jornal impresso, de circulação semanal, editado pela contratada. As peças publicitárias devem ser enviadas de acordo com o interesse da Administração Municipal, acompanhadas do pedido de inserção emitido e assinado pelo gestor do contrato e pela Superintendência de Chancelaria, Atos e Memória da Casa Civil.

5- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Para que o interessado possa aderir ao presente processo de credenciamento, ele deve atender às seguintes condições:

- a) Tiragem mínima de 2000 exemplares por edição e circulação em pelo menos 5 distritos além da sede;
- b) Jornais que estejam dentro de um raio de cobertura da Região dos Inconfidentes, compreendendo a cidade sede da contratante “OURO PRETO” e distritos, sendo desejável a circulação também nas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Superintendência de Compras e Licitações
 Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
 Ouro Preto - MG - 35.400-000
 E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
 Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

cidades vizinhas, como Mariana e Itabirito. São cidades que direta e indiretamente têm coparticipação na administração municipal, visto que boa parte dos funcionários dos quadros de efetivos, contratados e nomeados possuem familiares ou moram nestas regiões e devem usufruir das informações pertinentes à administração municipal de Ouro Preto, bem como toda a população das cidades supracitadas.

- c) Comprovação de circulação nos últimos três meses a contar da data da solicitação de credenciamento da interessada.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão pagos **no prazo de até 30 (trinta) dias após protocolo na contabilidade localizada na Secretaria da Fazenda**, conforme cronograma e entrega de relatórios das peças publicitárias e matérias publicadas, relacionando o período com custo da unidade de referência, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente liquidada. O pagamento irá ocorrer mediante a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e apresentação semanal de nota fiscal que comprove a tiragem mínima exigida por semana.

7 - DA COTAÇÃO

O cálculo será feito a partir da relação entre o preço apurado e os centímetros utilizados semanalmente.

Para definição do valor estimado da presente contratação, levou-se em consideração a realidade de mercado da Região dos Inconfidentes, aplicando-se uma previsão de publicações para cada tipo de veículo, conforme tiragem, circulação e média de valor por cm².

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	55.000	cm ²	Empresa jornalística para divulgação de materiais de interesse da municipalidade em jornal semanal, circulação local.

7.1 - PRÉVIA DA PLANILHA DE CUSTOS PARA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peça publicitária	cm ²	55.000	8,81	484.550,00
TOTAL					R\$ 484.550,00

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Superintendência de Comunicação após assinatura da ata de adesão, sendo pago o valor máximo, fixo e irredutível de R\$ 484.550,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

8 – DOS VALORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Superintendência de Compras e Licitações
 Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
 Ouro Preto - MG - 35.400-000
 E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
 Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A média simples dos valores orçados com os jornais locais ficou estabelecida em R\$8,81 (oito reais e oitenta e um centavos) para cada centímetro quadrado de veiculação da peça publicitária no jornal impresso, sendo este o teto a ser pago aos jornais. Este valor será reduzido proporcionalmente levando-se em consideração a tiragem e a circulação/distribuição dos jornais credenciados na sede e distritos.

8.1- Critérios para a utilização do centímetro quadrado

A quantidade de cm² usada semanalmente será definida a partir de critérios como a tiragem dos jornais e a demanda do município de acordo com o tema pautado para o material de divulgação, de acordo com o quadro abaixo:

TIRAGEM (por edição)	CIRCULAÇÃO	% VALOR POR cm ²	VALOR PAGO POR cm ²
A partir de 10.000 un.	12 distritos + sede	100%	R\$ 8,81
A partir de 7.500 un.	9 distritos + sede	85%	R\$ 7,48
A partir de 5.000 un.	7 distritos + sede	70%	R\$ 6,16
A partir de 2.000 un.	5 distritos + sede	50%	R\$ 4,40

9 – DA CAPACIDADE

9.1 - Autodeclaração que delimite a área de distribuição do jornal, **discriminando percentualmente** as quantias em razão dos municípios e distritos abrangidos;

9.2 - Atestado Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

9.3 – Tiragem mínima de 2.000 exemplares por edição do jornal.

Para fins de comprovação de execução dos serviços e pagamento, fica exigida a apresentação de:

- a) Nota fiscal que comprove a tiragem mínima exigida por semana, quando a impressão for feita por gráfica terceirizada;
- b) A empresa que tem por finalidade realizar a impressão dos seus próprios jornais fica condicionado a apresentação do relatório semanal das impressoras que realizam a impressão. (Gráfica Própria); e
- c) Notas Fiscais relativas à compra de papel e outros materiais de impressão - (Gráfica Própria);

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10- DO PRAZO DE ABERTURA DO EDITAL:

O credenciamento ficará disponível pelo prazo de **12 (doze)** meses a partir da data de publicação.

11 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 - A partir do credenciamento das empresas interessadas, deverão ser lavrados contratos administrativos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Importante frisar que o credenciamento é uma forma de pré-qualificação de contratação das licitantes interessadas e dar-se-á por lavratura por procedimento de inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, lei 8.666/93).

11.2 - A quantidade de cm² a ser usada semanalmente será definida a partir de critérios como a tiragem e dos jornais e a demanda do município de acordo com o tema pautado para o material de divulgação. A Administração Municipal se reserva o direito de limitar o valor mínimo e o valor máximo dessas quantidades tendo em vista o orçamento público municipal, respeitando-se os princípios da publicidade e eficiência, bem como as restrições previstas em lei.

12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A execução do serviço será feita de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

12.2 - Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

12.3 - Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

12.4 - Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

12.5 - Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

12.7 - Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

12.8 - Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 - O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

13 – GESTOR DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Faça nomeada como gestora do contrato a servidora Nízea Andrade Coelho, com matrícula de número 14065.

Faça nomeada como fiscal do contrato a servidora Dalília Bernarda de Souza Caetano, com matrícula de número 14519.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correrá pelo orçamento do exercício do ano 2022: Dotação 02.01.01 04.131.0008.2011 3.3.90.39 FR 170 Ficha 96 SCS

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar material de divulgação, informações e procedimentos, considerados essenciais para o desenvolvimento do Serviço Público.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos especificados.
- c) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do contrato e solicitar por escrito, preferencialmente por meio de ofício ou e-mail, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução do (s) serviço(s);
- d) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços e os prazos de sua execução, apresentando diretamente à contratada ou a preposto seu qualquer reclamação ou exigência em relação aos mesmos;
- e) Avaliar periodicamente a prestação dos serviços, considerando especialmente a sua adequação técnica e financeira.

15.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Indicar um preposto para acompanhar a execução do (s) serviços(s).
- b) Acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Ouro Preto relativas à execução do (s) serviço(s).
- c) Responder pela boa qualidade do (s) serviço(s).
- d) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativamente seus profissionais, de vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços contratados pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ouro Preto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Zaqueu Astoni Moreira
Chefe da Casa Civil

Filipe Martins de Assis Alvarenga Lage
Superintendente de Comunicação

Nízea Andrade Coelho
Gestora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Superintendência de Compras e Licitações
 Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
 Ouro Preto - MG - 35.400-000
 E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
 Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peça publicitária	cm ²	55.000	8,81	484.550,00
TOTAL					R\$ 484.550,00

Ouro Preto, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Superintendência de Compras e Licitações
 Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
 Ouro Preto - MG - 35.400-000
 E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
 Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E

Ref. Credenciamento 006-2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Chefe da Casa Civil, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, CNPJ/CPF sob o nº-, domiciliado na Rua, MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- É objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para **contratação por meio de sistema de CREDENCIAMENTO, conforme Decreto Municipal nº3644 de 04 de novembro 2013, dos serviços de publicidades dos atos, programas, obras, serviços e campanhas nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio de jornais impressos com circulação semanal**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2- A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, assim como pelo que dispõe o Processo de Credenciamento supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3- O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Superintendência de Compras e Licitações
 Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
 Ouro Preto - MG - 35.400-000
 E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
 Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A média simples dos valores orçados com os jornais locais ficou estabelecida em R\$8,81 (oito reais e oitenta e um centavos) para cada centímetro quadrado de veiculação da peça publicitária no jornal impresso, sendo este o teto a ser pago aos jornais. Este valor será reduzido proporcionalmente levando-se em consideração a tiragem e a circulação/distribuição dos jornais credenciados na sede e distritos.

4.2 - Critérios para a utilização do centímetro quadrado

A quantidade de cm² usada semanalmente será definida a partir de critérios como a tiragem dos jornais e a demanda do município de acordo com o tema pautado para o material de divulgação, de acordo com o quadro abaixo:

TIRAGEM (por edição)	CIRCULAÇÃO	% VALOR POR cm ²	VALOR PAGO POR cm ²
A partir de 10.000 un.	12 distritos + sede	100%	R\$ 8,81
A partir de 7.500 un.	9 distritos + sede	85%	R\$ 7,48
A partir de 5.000 un.	7 distritos + sede	70%	R\$ 6,16
A partir de 2.000 un.	5 distritos + sede	50%	R\$ 4,40

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do serviço será feita de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

5.2 - Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

5.3 - Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

5.4 - Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Superintendência de Compras e Licitações
 Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
 Ouro Preto - MG - 35.400-000
 E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
 Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 5.5** - Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- 5.6** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.7** - Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 5.8** - Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9** - O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6- Os serviços serão pagos **no prazo de até 30 (trinta) dias após protocolo na contabilidade localizada na Secretaria da Fazenda**, conforme cronograma e entrega de relatórios das peças publicitárias e matérias publicadas, relacionando o período com custo da unidade de referência, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente liquidada. O pagamento irá ocorrer mediante a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e apresentação semanal de nota fiscal que comprove a tiragem mínima exigida por semana.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7- Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.01.01 04.131.0008.2011 3.3.90.39 FR 170 Ficha 96 SCS

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

8- O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Credenciamento nº006/2022, de .. de de 2022**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Disponibilizar material de divulgação, informações e procedimentos, considerados essenciais para o desenvolvimento do Serviço Público.

9.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos especificados.

9.1.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do contrato e solicitar por escrito, preferencialmente por meio de ofício ou e-mail, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução do (s) serviço(s);

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços e os prazos de sua execução, apresentando diretamente à contratada ou a preposto seu qualquer reclamação ou exigência em relação aos mesmos;

9.1.5. Avaliar periodicamente a prestação dos serviços, considerando especialmente a sua adequação técnica e financeira.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Indicar um preposto para acompanhar a execução do (s) serviços(s).

9.2.2. Acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Ouro Preto relativas à execução do (s) serviço(s).

9.2.3. Responder pela boa qualidade do (s) serviço(s).

9.2.4. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativamente seus profissionais, de vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços contratados pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ouro Preto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

10 - O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL

11- Todos os estudos, relatórios, ou outros materiais, como gráficos, software, etc., elaborados pelo contratado para a contratante sob este contrato pertencerão à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.1 - Faça nomeada como gestora do contrato a servidora Nízea Andrade Coelho, com matrícula de número 14065.

12.2 - Faça nomeada como fiscal do contrato a servidora Dalília Bernarda de Souza Caetano, com matrícula de número 14519.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13- O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. 1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

14.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.1.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.1.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.3.3 - Indenizações e multas.

14.2 - O Termo de Contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses do art.79, II, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15 - O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. A Contratada que cometer qualquer das infrações acerca do descumprimento desse contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 15.1.2. multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 15.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 15.1.4. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.1.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.1.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 15.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 15.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16- A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17- As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2022.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Chefe da Casa Civil

.....

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **CREDENCIAMENTO N.º. 006/2022**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **CREDENCIAMENTO N.º. 006/2022** DECLARA
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

A pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº., sediada à, Bairro....., Município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____, Município:

_____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Credenciamento nº. 006/2022.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa